



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
ADMINISTRAÇÃO 2011-2016

DECRETO Nº 146/2018
De 16 de maio de 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 146/2018

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 16/05/18

Responsáveis

BW

Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República, e Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

Art. 4º A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de documentos apresentados, sendo histórico escolar, diploma e experiência em alfabetização.

Parágrafo único. A análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8º Não será cobrado valores da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

Seção II

Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

Art. 10. Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
ADMINISTRAÇÃO 2017-2021

- I – identificação da(s) Escola(s) para a qual se está abrindo a seleção;
II – número de vagas disponibilizadas;
III – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para participar da seleção;
- IV – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
V – relação documentos avaliados na análise de documentos;
VI – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
VII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
VIII - disposições sobre os recursos.

Seção III

Das Inscrições

Art. 11. O prazo para as inscrições não será inferior a três dias.

Art. 12. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos.

Art. 13. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV

Da Análise dos documentos

Art. 14. Encerrado o prazo das inscrições a Comissão analisará os documentos apresentados pelos candidatos inscritos e após realização a divulgação da lista dos candidatos inscritos com inscrições homologadas, ou não homologadas, contendo a pontuação dos candidatos com inscrição homologada.

Art. 15 - A classificação será efetivada através da pontuação dos documentos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 16. O candidato entregará os documentos que pretende pontuar no ato da inscrição.

Art. 17. A Comissão terá o prazo de um dia, após o encerramento das inscrições, para proceder à análise dos documentos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Art. 18. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município.

Seção V

Dos Recursos

Art. 19. Da classificação preliminar e homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

§ 1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º Será possibilitada vista dos documentos apresentados, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

§ 3º No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

§ 4º Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



Seção VII

Dos Critérios de Desempate

Art. 20. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate será realizado através de sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 21. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Seção VIII

Das Disposições Finais

Art. 22. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 23. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 24. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 25. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra em 16 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal